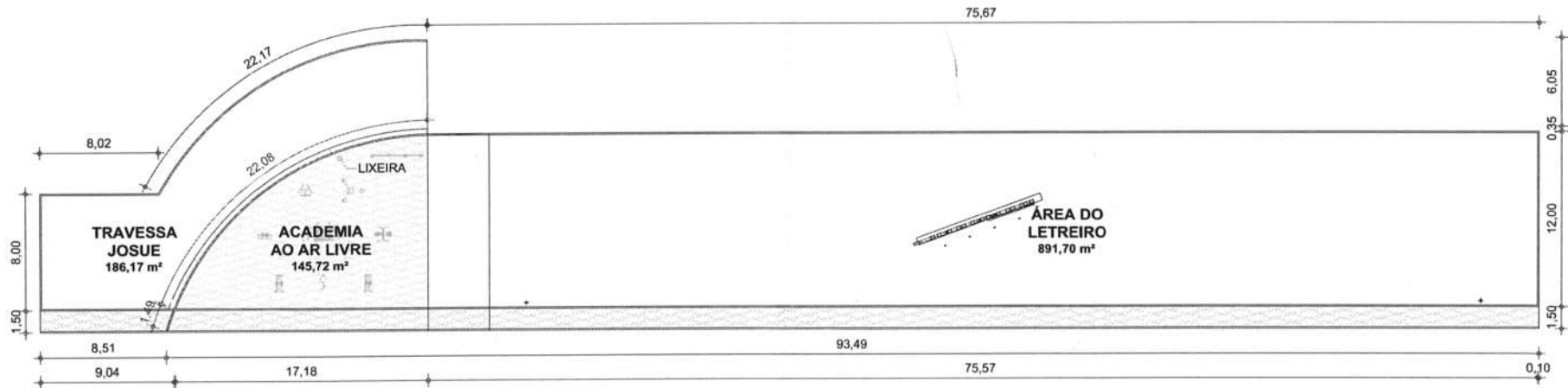
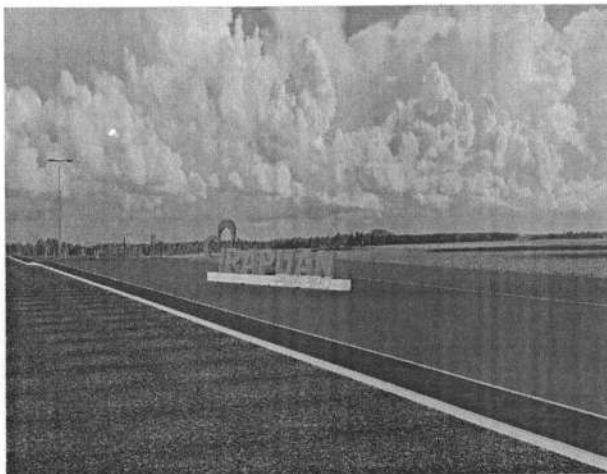


QUADRO DE AMBIENTES

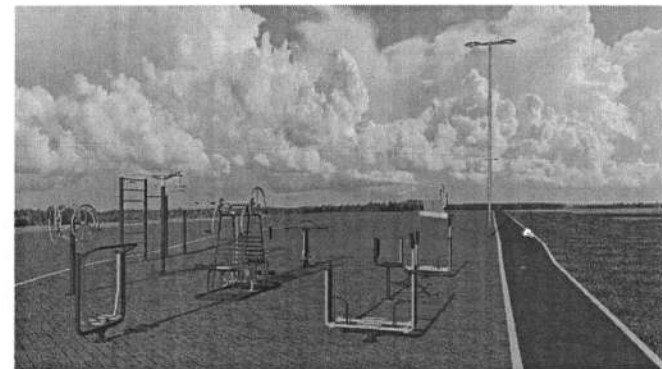
NOME	ÁREA	PERÍMETRO	DESCRIÇÃO
TRAVESSA JOSUE	186,17 m ²	75,20 m	PEDRA TOSCA
ACADEMIA AO AR LIVRE	145,72 m ²	51,06 m	PISO INTERTRAVADO
ÁREA DO LETREIRO	891,70 m ²	174,74 m	ARGAMASSA VERDE



1 PLANTA BAIXA - CANTEIRO
ESCALA 1 : 300



2 VISTA 01
ESCALA 1 : 1



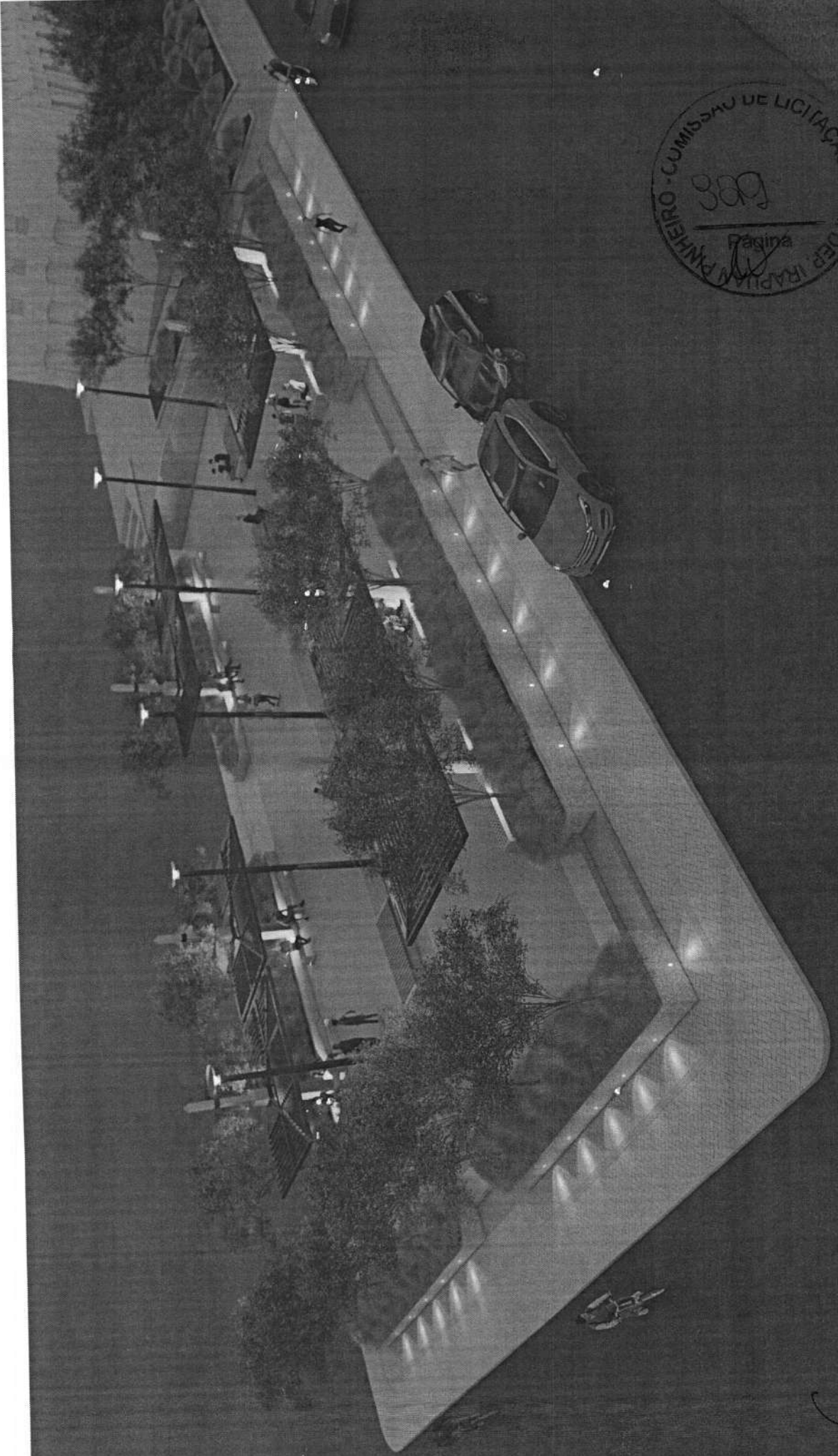
3 VISTA 02
ESCALA 1 : 1



PROJETO: REFORMA CANTEIRO JOSUE COSTA	RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILLAS
CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DESENHO: PATRICK GIULIO
ENDEREÇO:	DATA: 10/2023
	ESC: INDIC.
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS	FOLHA: 01 /01

Patrícia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DEP. IRAPUÃ - SP
Página 0389



[Handwritten signature]



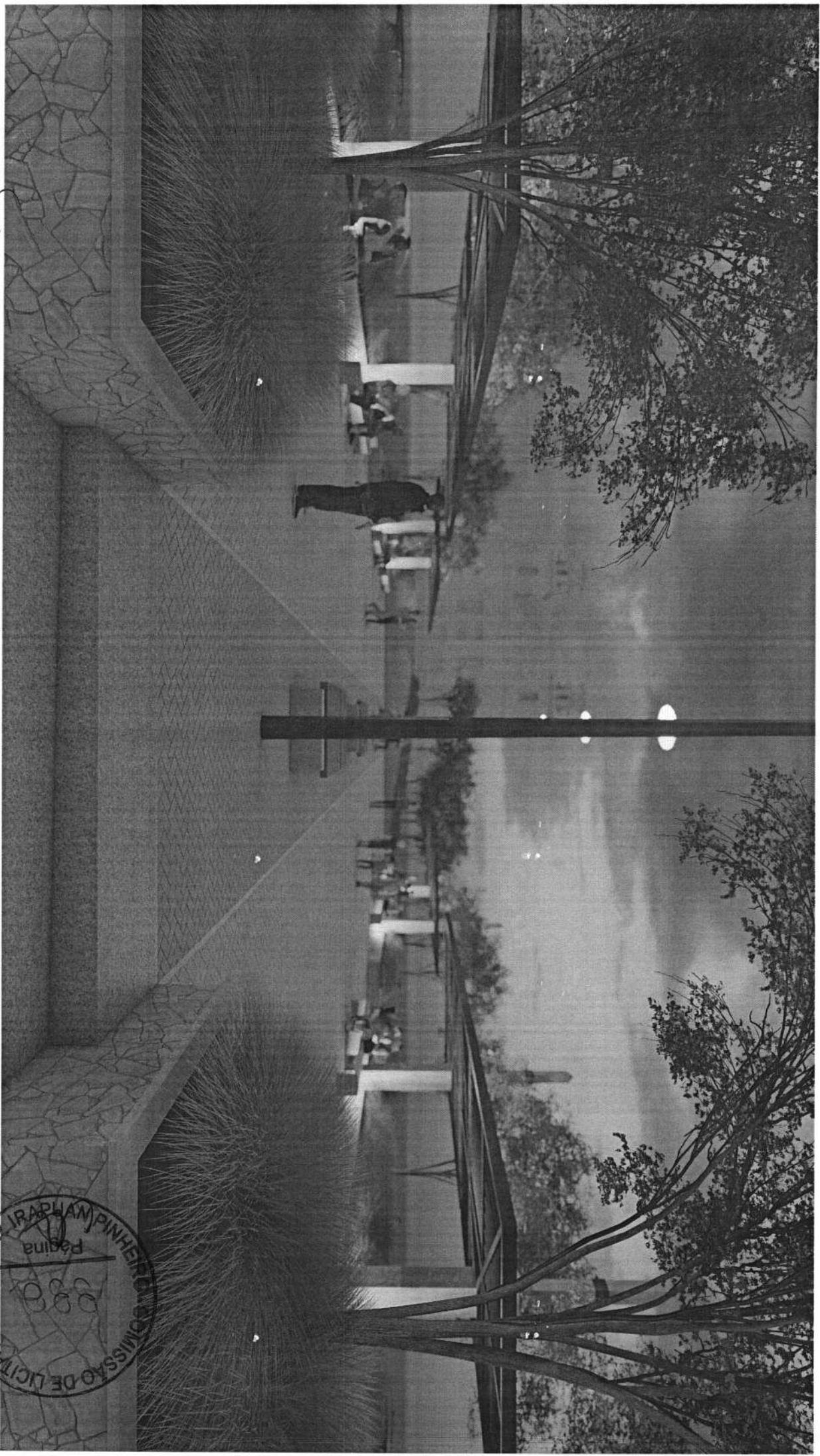
330
Página
M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M.

[Handwritten signature]

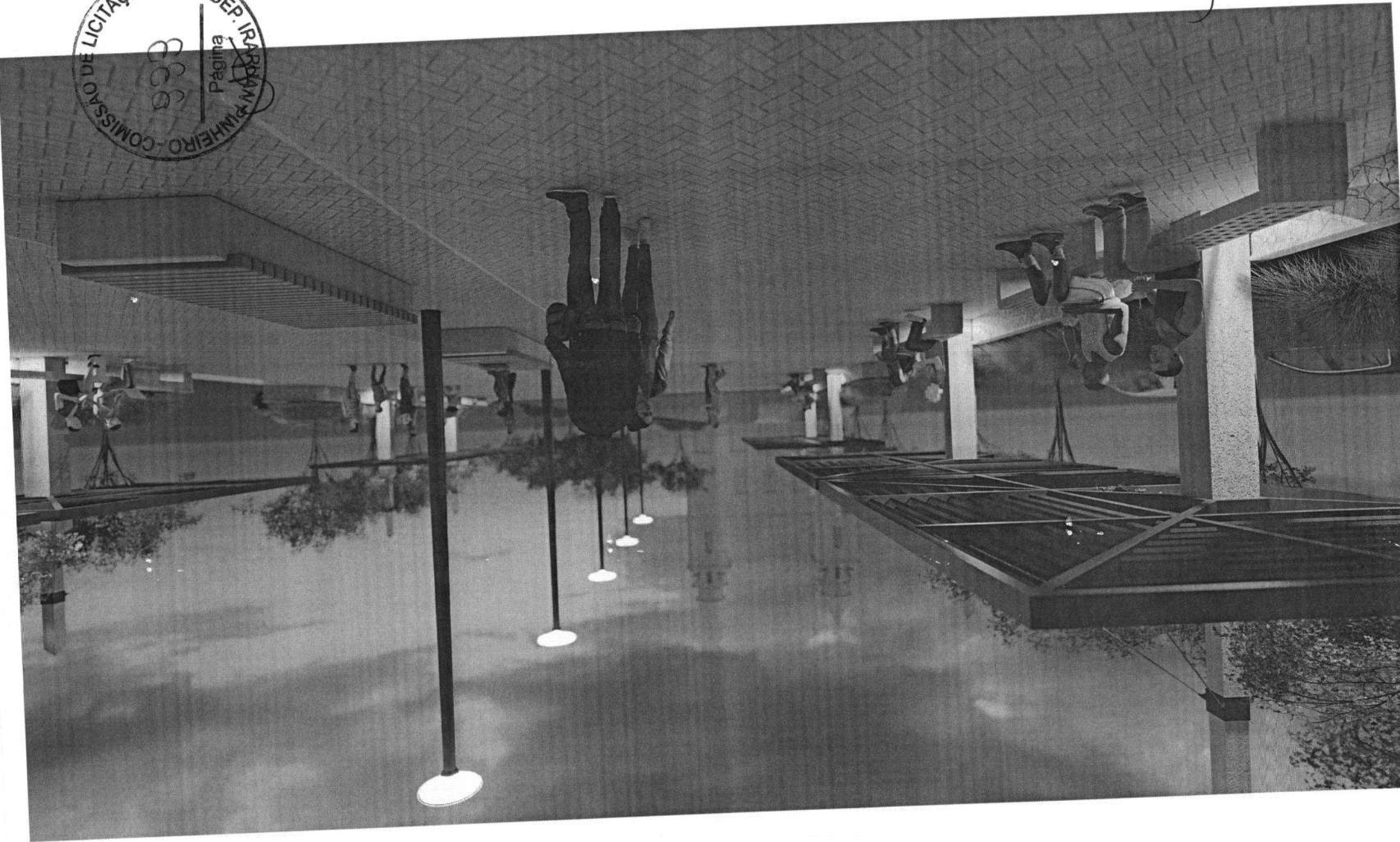


Handwritten scribbles or marks at the bottom right corner of the page.

2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE IRAPUAN PINHEIRO
Página 088



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE BARRA MANOEL RAYMUNDO
Página 188





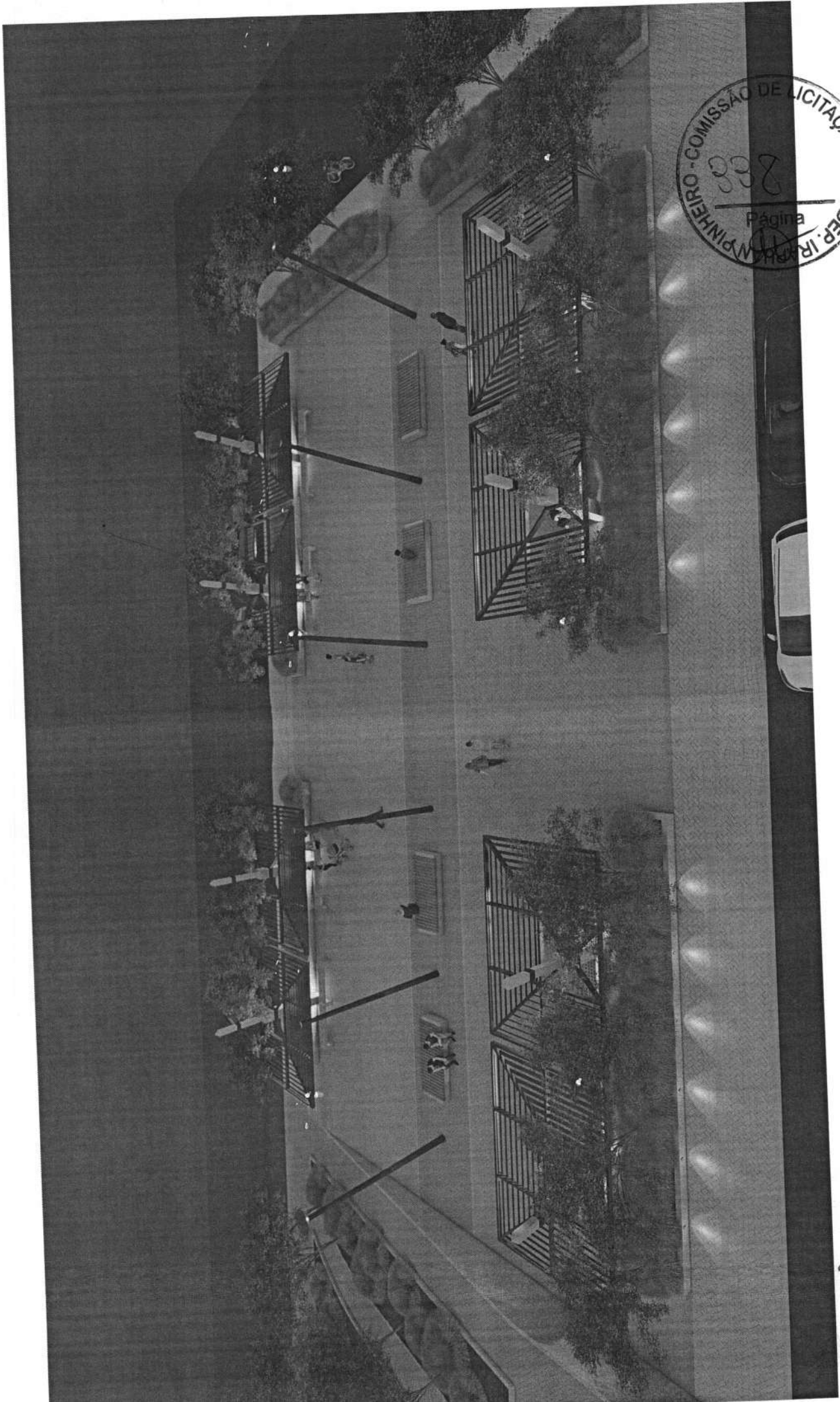
235
Página
M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE IRAPUANPINHEIRO
337
Página 01

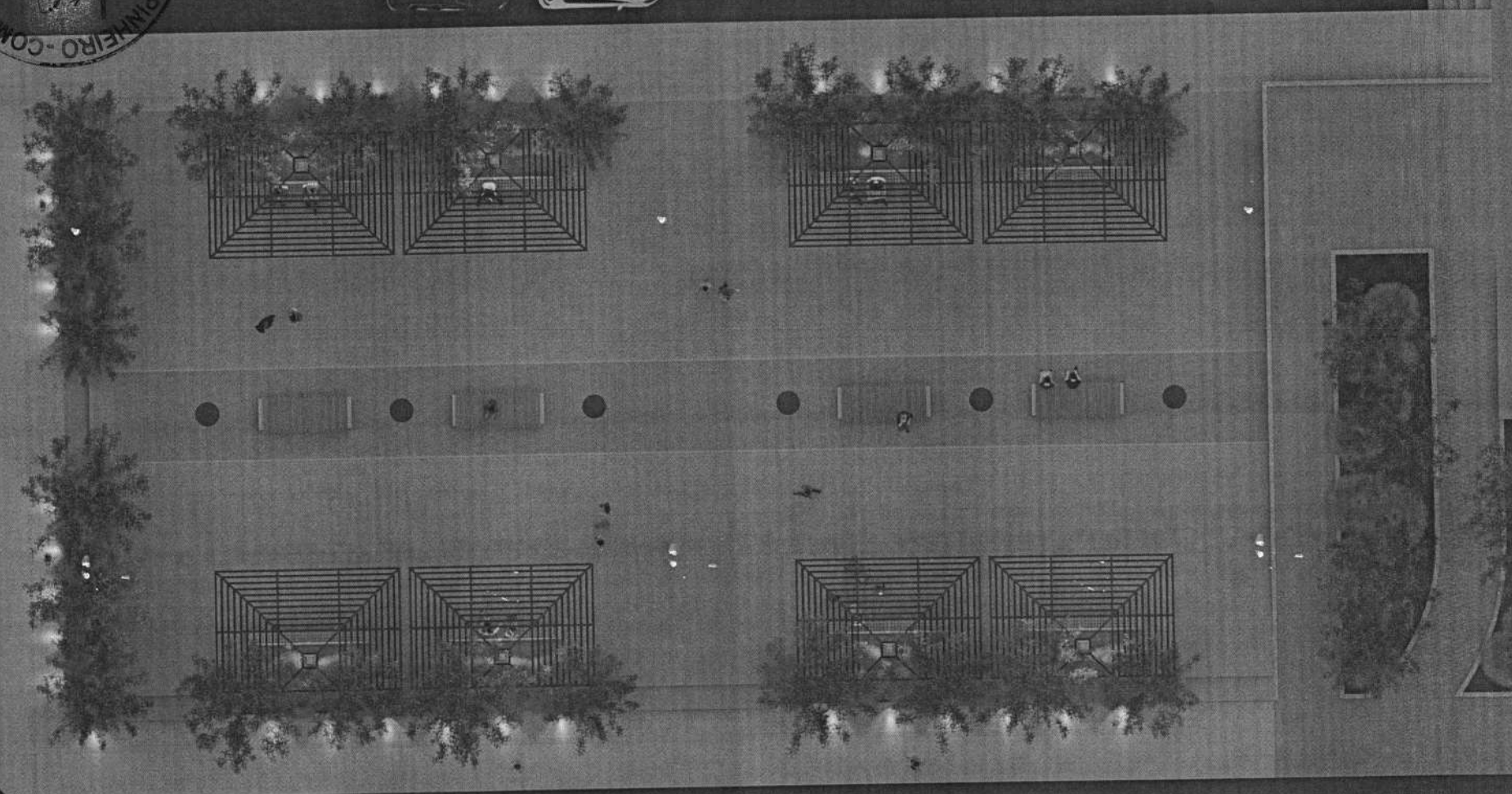


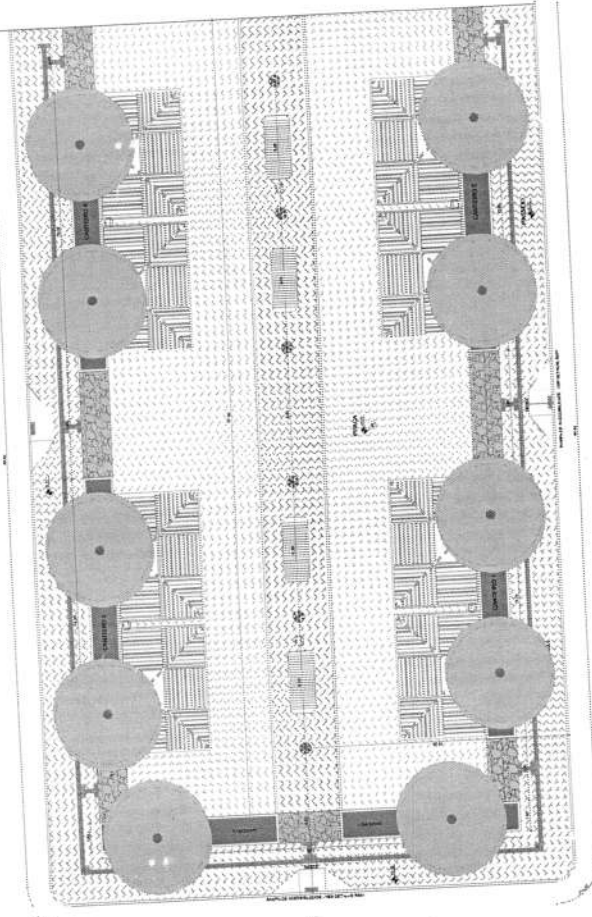
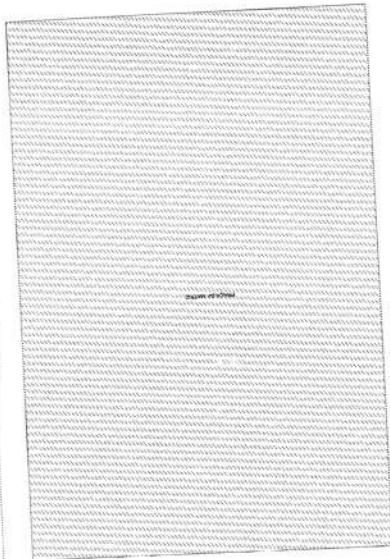
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
CO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE JUAZEIRO DO NORTE
PÁGINA 03

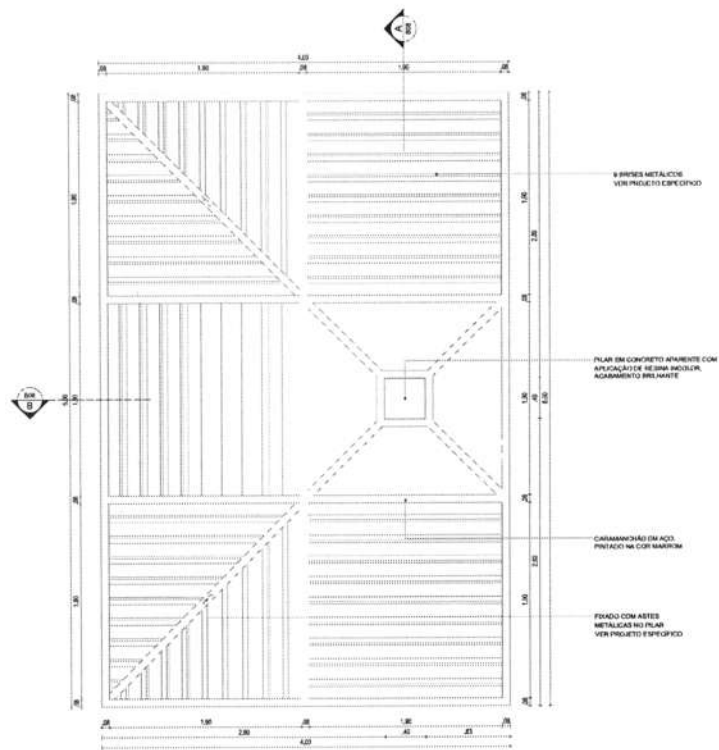




01 | PLANTA BAIXA - LAYOUT
[REC-100]

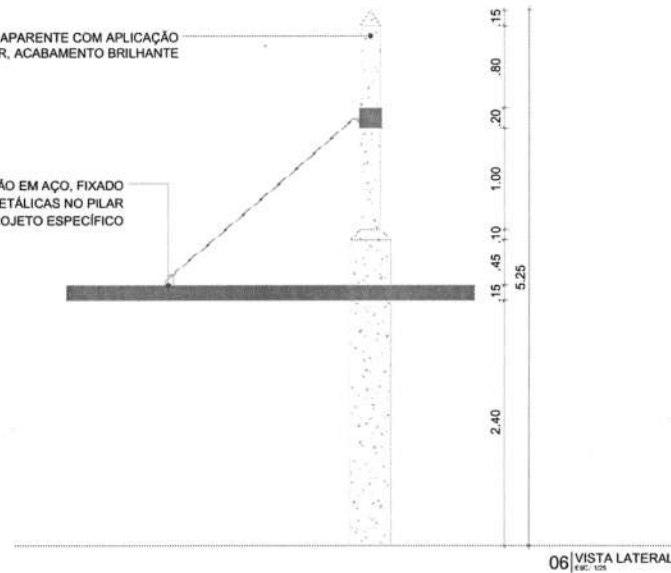


REVISÃO	EMISSÃO	PROJETO	DATA	CLASSE	RESPONSÁVEL
			CLASSE VULGARES MARCOS PONTES		
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAPUÁ PINHEIRO AV. JOSE DA COSTA, 24 - BARRIO CENTRO IRAPUÁ, PARANÁ					
PLANTA BAIXA - LAYOUT					
Nº 01/2023					01-04



PILAR EM CONCRETO APARENTE COM APLICAÇÃO DE RESINA INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE

CARAMANCHÃO EM AÇO, FIXADO COM ASTES METÁLICAS NO PILAR VER PROJETO ESPECÍFICO



BLOCO TIPO TULHINO EM CONCRETO
300x300x60 EM COM A SER
DEFINIDO PELO PROJETO



14) ASSENTAMENTO DE PISO - PROVAÇÃO

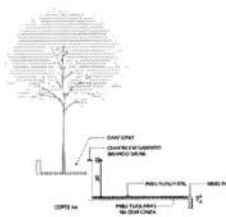
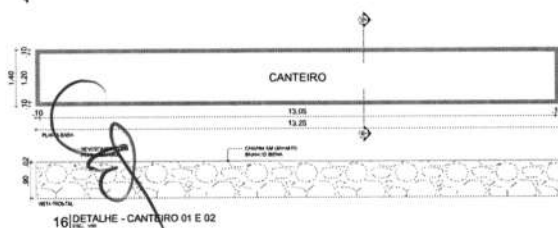
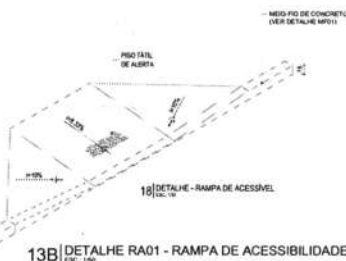
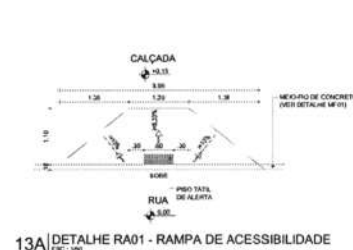
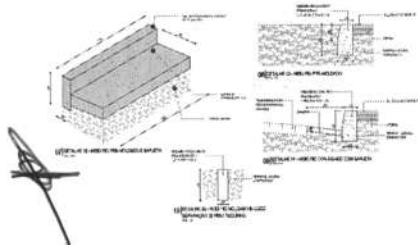


15) PISO TÁIL, TIPO ALTA BORDADA

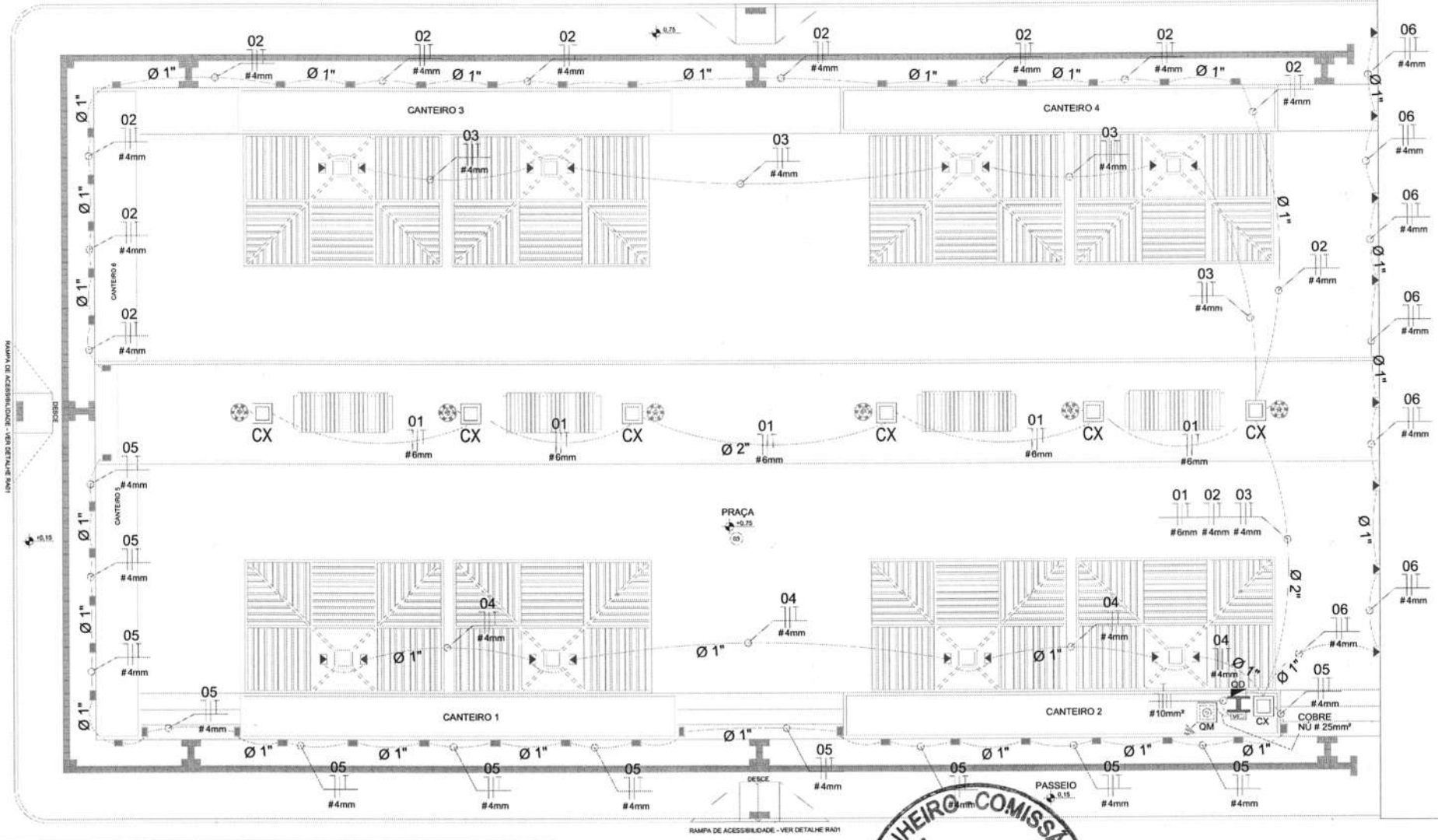
QUANTIDADE DE PISO	
TIPO	QUANTIDADE
PISO TULHINO COR CINZA	248,40m²
PISO TULHINO COR MARROM	16,73m²
PISO TULHINO COR LARANJA	311,30m²
PISO PÓDRETE ALÉATI	22,88m²
PISO CIMENTO FUMECADO BRANCO BRANCO	45,40m²

QUANTIDADE DE MATERIAIS PARA O PISO	
TIPO	QUANTIDADE
01 PISO TULHINO 30x30x60mm NA COR CINZA	248,40m²
02 PISO TULHINO 30x30x60mm NA COR MARROM	16,73m²
03 PISO TULHINO 30x30x60mm NA COR LARANJA	311,30m²
04 PISO TULHINO 30x30x60mm NA COR ALTA	45,40m²

05 PLANTA BAIXA - CARAMANCHÃO
ESC. 1/25



00	EMISSÃO PEGAL	17/05/2023	CLAUDIA VILLAS BOMAS
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	RESPONSÁVEL
PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC, FDS, EDIÇÃO DE OLIVEIRA	PROPOSTOR	CLAUDIA VILLAS BOMAS
EXECUÇÃO	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO RAPHAEL PINHEIRO	PROJETA	MARCOS PONTES
AV. JOSÉ DA COSTA, S/N, BARRIO CENTRO			
ARQUITETURA			
DATA DE	DETALHES CONSTRUTIVOS	DATA	OUT/2023
			FL. N.º 04-04



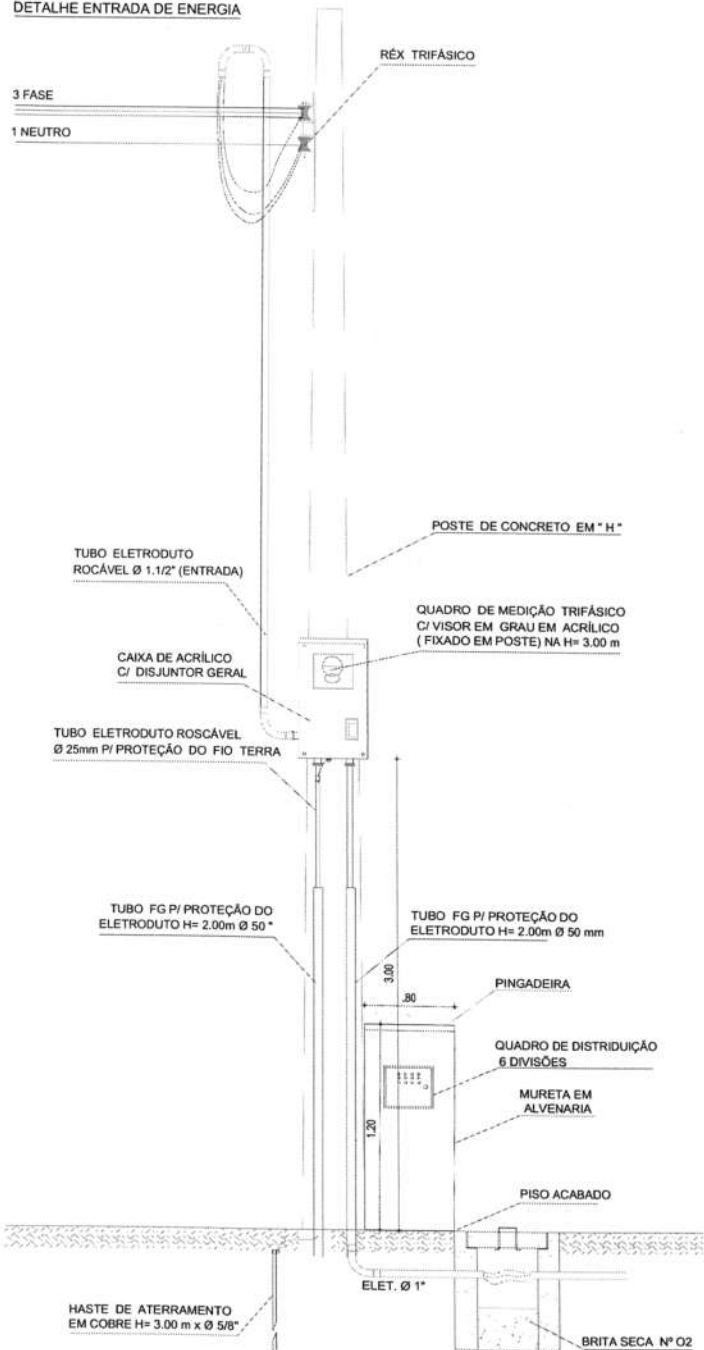
LEGENDAS DE ILUMINAÇÃO

SÍMBOLO	LUMINÁRIA	LÂMPADA	TEMP. COR (K)	QUANT.
	POSTE SCHRÉDER - MODELO KAZU OU SIMILAR	LED	3.000K	06
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ORIENTÁVEL MODELO A DEFINIR	AR 70 24° LED	3.000K	44
	REFLETOR DE SOLO MODELO A DEFINIR	AR 111 12° LED	3.000K	24
	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X60cm, FUNDO BRITA, TAMPA DE CONCRETO	-	-	07

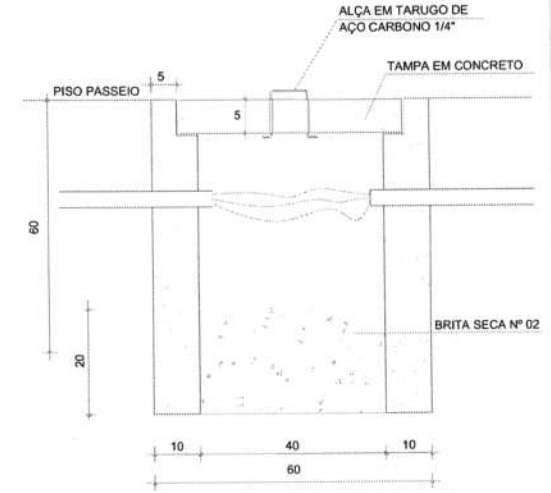
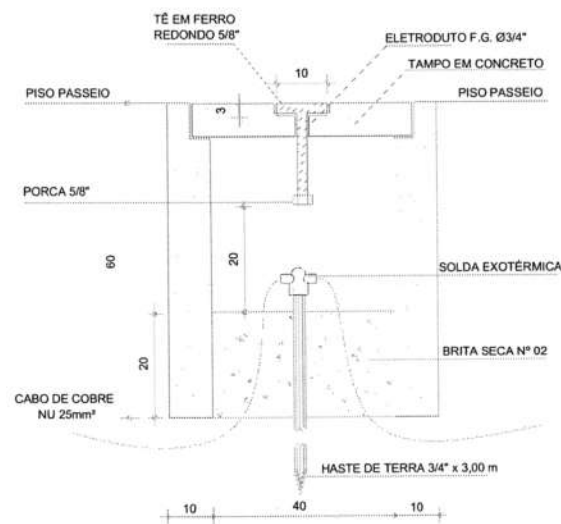


01	EMISSÃO INICIAL	17/09/2023	CLAUDIA VILLAS BÓAS
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	RESPONSÁVEL
PROJETO 2		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC. FOG. EDIFÍCIO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL
SÍNTESE 001		GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO RABAN PINHEIRO	CLAUDIA VILLAS BÓAS
SÍNTESE 002		BARRIO CENTRO	MANOEL PONTES
PROJETO LUMINOTECNICO			18/11/2023
LEGENDAS LUMINAÇÃO			18/11/2023

DETALHE ENTRADA DE ENERGIA



DET. DA CAIXA DE PASSAGEM (CP)



DETALHE CAIXA DE ATERRAMENTO / PASSAGEM

Quadro de Cargas

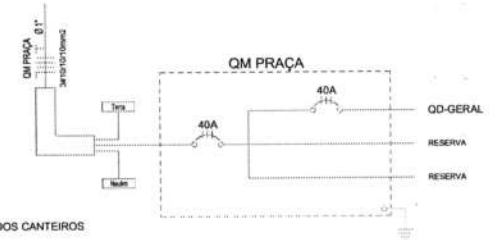
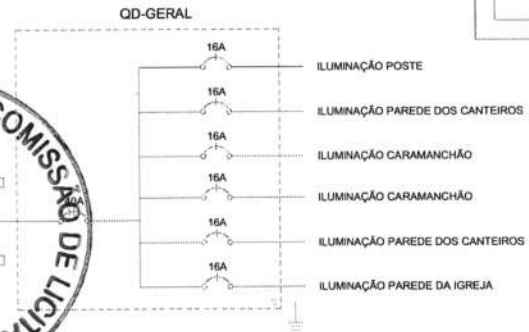
QD-GERAL							
Circ.	Descrição	Iluminação	Quant.	Pot. W	Fases	Prot. A	Cond. mm2 Fases ABC
1	ILUMINAÇÃO	137W	06	822.0	1	16A	6.0 C
2	ILUMINAÇÃO	10W	19	190.0	1	16A	4.0 A
3	ILUMINAÇÃO	70W	08	560.0	1	16A	4.0 A
4	ILUMINAÇÃO	70W	08	560.0	1	16A	4.0 A
5	ILUMINAÇÃO	10W	24	240.0	1	16A	4.0 A
6	ILUMINAÇÃO	70W	08	560.0	1	16A	4.0 A
Total				2932.0	2	40A	10 CA

Potência Demandada: 100% (2932.0 W)

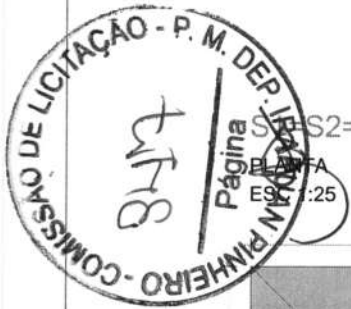
Quadro de Cargas

QM PRAÇA						
Circ.	Descrição	Qd.Distr. 2932.0W	Pot. W	Fases	Prot. A	Cond. mm2 Fases ABC
QD	QD-GERAL	1	2932.0	3	40A	10 ABC
Total		1	2932.0	3	40A	10 ABC

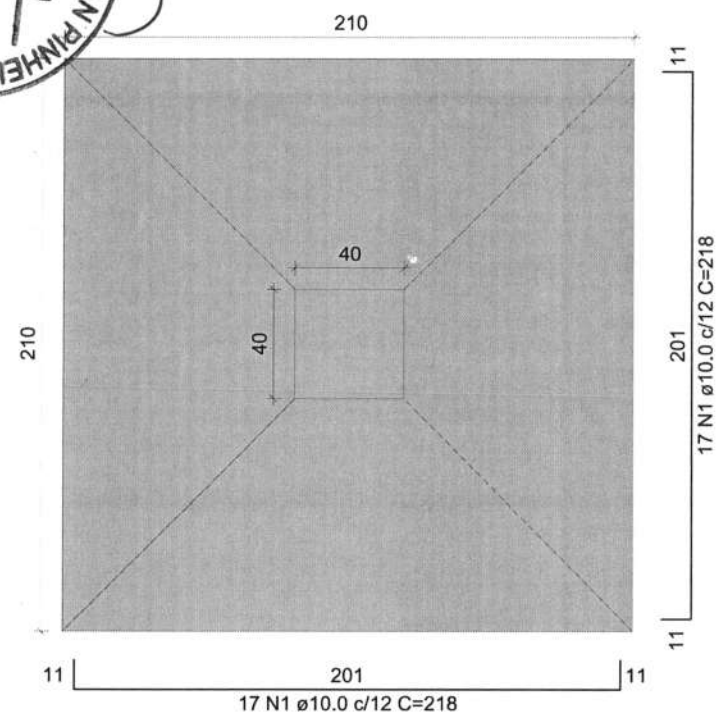
Potência Demandada: 100% (2932.0 W)



01	EMISSÃO FINAL	17/06/2023	CLAUDIA VILLAS BOAS
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	RESPONSÁVEL
PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC. FCD. EDSON DE OLIVEIRA	IMPLEMENTADO	CLAUDIA VILLAS BOAS
DIRETOR	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	PROJETO	MARCOS PORTES
PROFESSOR	BARRIO CENTRO	ARQUITETURA	
02-02	QUADRO DE CARGAS DETALHES LIGAÇÃO	18/06/2023	02-02

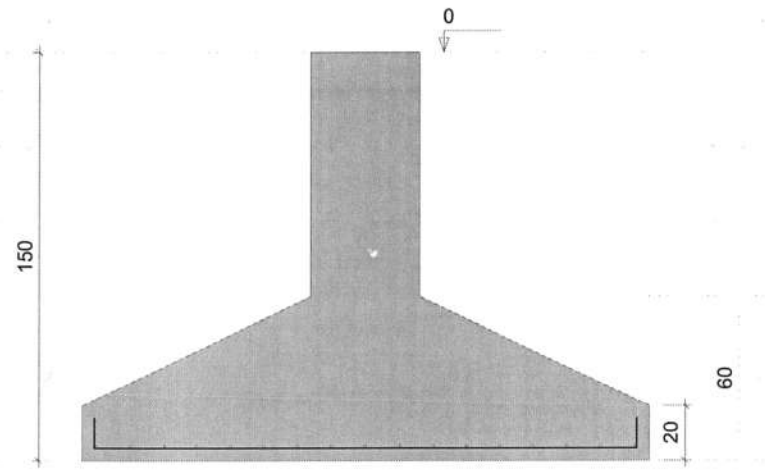


S1=S2=S3=S4=S5=S6 = S7 = S8 (X8)



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kg/m³

CORTE
 ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

3xS10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	10.0	272	218	59296

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	592,96	365,86

PESO TOTAL (kg)	
CA50	365,86

Volume de concreto (C-25) = 11,01 m³
 Área de forma = 34,56 m²

PROJETO

PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PÇ. FCC. EDSON	ESTRUTURA	CLAUDIA VILLAS BOAS
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES
ENDEREÇO	AV. JOSUE DA COSTA, SN, BARRIO CENTRO	DESENHO	
CONTEÚDO	DETALHE DAS FUNDAÇÕES DOS PILARES ISOLADOS		

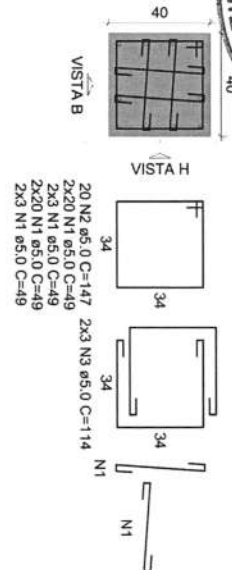
DATA 20/10/23
 ESCALA INDICADA
02-03

Irapuã Pinheiro
 PREFEITURA MUNICIPAL

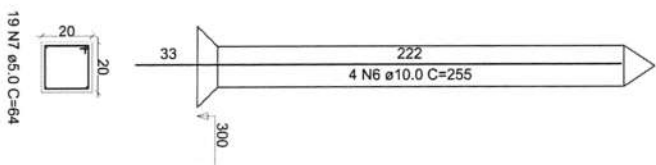
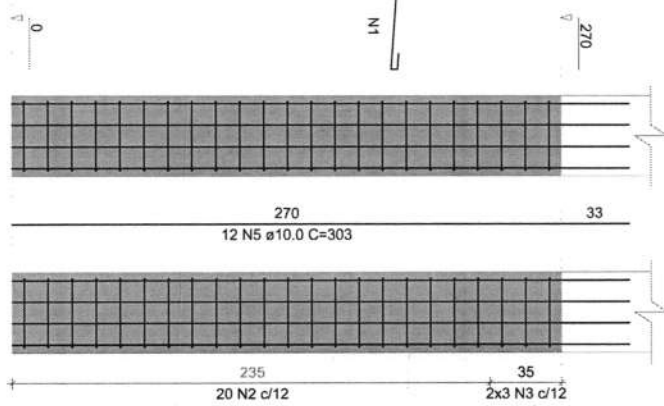


P1 = P2 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 (X8)

P1 = P2 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 (X8)



TERRÇO - L1



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	736	49	36064
	2	5.0	160	147	23520
	3	5.0	48	114	5472
CA50	5	10.0	96	303	29088
	6	10.0	32	255	8160
	7	5.0	152	64	9728

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	372.48	115.92
CA60	5.0	747.84	229.82
PESO TOTAL (kg)			
CA50	115.92		
CA60	229.82		

Volume de concreto (C-30) = 4,17 m³
 Área de forma = 48,77 m²

PROJETO

PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PÇ. FCO. EDSON	ASSUNTO	ESTRUTURA
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BÓAS
ENDEREÇO	AV. JOSUÉ DA COSTA, SN, BAIRRO CENTRO	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES
CONTEÚDO	DETALHE DOS PILARES ISOLADOS E DO PILAR CENTRAL DOS QUIOSQUES		

DATA	20/10/23	ESCALA	INDICADA
03-03			



Cláudia Villas Bóas
 Eng. Civil
 CREM 121088-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.1

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDSON DE OLIVEIRA, URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV JOSE JOSUE DA COSTA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.14.1.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDSON DE OLIVEIRA, URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV JOSE JOSUE DA COSTA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE..

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: ____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - __, __ de _____ de 2023

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos três poderes, 75, Centro - CEP: 63.645-000 - Cidade: Dep. Irapuan Pinheiro - Estado do Ceará /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). WESLEY DAGNER PINHEIRO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.14.1 Processo nº 2023.12.14.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.14.1** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDSON DE OLIVEIRA, URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV JOSE JOSUE DA COSTA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE., conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0025.1.013, elemento de despesa nº 44.90.51.00, Fonte de Recursos: 1700000000 - Outros convênios da União/ 1500000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 - CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, em caso de atraso superior a 120 (cento e vinte) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO V

MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURA O

PROCURA O

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERE O> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para represent -lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Cear , relativo a **TOMADA DE PRE OS N  2023.12.14.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilita o e proposta de pre os e, assinar toda a documenta o necess ria e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga es contra das pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____ - __, __ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.